



Senhor Empresário,

O Sinduscon-BA é a entidade oficial representativa do setor da Construção na Bahia e integra o Sistema Confederativo CNI/FIEB, que congrega nacionalmente as entidades.

Fundada em 1952, tem uma história de luta em defesa das empresas associadas, sempre visando o fortalecimento da indústria da construção. Além disso, coleta e distribui dados estatísticos, a exemplo do CUB; promove cursos e seminários; desenvolve parcerias com empresas e instituições em benefício das suas associadas, às quais presta serviços de apoio e assessoramento diversos.

Disponibiliza, gratuitamente, assessoria jurídica vinculada aos conflitos e dilemas diários em suas relações com empregados, fornecedores, dentre outros. Para isso, dispõe de parceria com escritórios renomados de advocacia com tabelas de honorários diferenciados.

Conheça mais benefícios da sua associação ao Sinduscon:

- Negociação das convenções coletivas de trabalho;
- Apoio em relações trabalhistas junto a sindicatos e órgãos fiscalizadores;
- Capacitação técnica e gerencial através de cursos e consultorias em grupo;
- Grupos de trabalho setoriais;
- Palestras e seminários dos principais assuntos de interesse do segmento;
- Orientação técnica, jurídica e institucional;
- Programas de saúde e segurança do trabalho, através do SESI;
- Envio diário do Boletim eletrônico Sinduscon News;
- Apoio em questionamentos de editais de licitações junto aos órgãos licitantes;
- Locação de espaços para reuniões e eventos na sede do Sinduscon;
- Participação nas comissões da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, em Brasília;
- Participações dos conselhos temáticos na Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB;
- Articulação institucional com órgãos públicos;
- Articulação junto às concessionárias de serviços públicos;
- Ações jurídicas de interesse coletivo;

Associando-se ao Sinduscon-BA, a sua empresa passa a contar com todos os serviços, além de participar efetivamente das atividades que estão voltadas para o interesse dos empresários no contexto regional e nacional. O Sinduscon-BA entende que para melhor atender o setor, é necessária a integração de todos. Assim, convidamos V.Sa. para compor o quadro de associados da entidade.

Atenciosamente,

Diretoria do Sinduscon-BA

**1. Dados da Empresa**

Razão Social:.....

Endereço:.....

Cidade:..... UF:..... CEP:.....

Fone:..... WhatsApp:..... E-mail:.....

Data de fundação:..... Ramo de Atividade:.....

CNPJ:..... Capital Atual Registrado R\$:.....

Empresas da Indústria da Construção de Civil (inclusive Montagens Industriais e Engenharia Consultiva), que poderiam apresentá-lo:.....

Representante junto ao SINDUSCON-BA:.....

Cargo na Empresa:.....

E-mail:.....

CPF:..... RG:..... Celular:.....

Responsável Técnico:..... CREA:.....

E-mail:.....

Responsável Financeiro:.....

E-mail:..... Fone: .....

**OBS.: Anexar a presente, xerox dos seguintes documentos:**

- 01 - Contrato Social e alterações, quando for o caso.
- 02 - Registro no CREA-BA indicando o engenheiro responsável pelo setor técnico da empresa.
- 03 - Cartão CNPJ.
- 04 - Certidão Simplificada da JUCEB.

**2. Área de Atuação:**

Grau de interesse (0 a 5)

- |   |     |
|---|-----|
| 01. Obras de Terra e Pavimentação       | ( ) |
| 02. Obras Públicas de Habitação         | ( ) |
| 03. Obras de Incorporação Imobiliária   | ( ) |
| 04. Obras de Saneamento                 | ( ) |
| 05. Obras de Energia e Telecomunicações | ( ) |
| 06. Obras de Edificações em Geral       | ( ) |
| 07. Obras de Instalações e Montagens    | ( ) |
| 08. Outras (especificar)                | ( ) |

**3. Sócios ou Diretores da Empresa**

Nome:..... Cargo:.....  
CPF:..... RG:..... Órgão Expedidor: ..... CREA nº:.....  
Endereço Residencial:.....  
E-mail:.....

Nome:..... Cargo:.....  
CPF:..... RG:..... Órgão Expedidor: ..... CREA nº:.....  
Endereço Residencial:.....  
E-mail:.....

Nome:..... Cargo:.....  
CPF:..... RG:..... Órgão Expedidor: ..... CREA nº:.....  
Endereço Residencial:.....  
E-mail:.....

Salvador, ..... de..... de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**4. Associado, conheça seus direitos e deveres**

Do quadro associativo, direitos e deveres das associadas, da suspensão e eliminação do quadro associativo, segundo o disposto no estatuto do Sinduscon-BA.

**4.1 Do quadro associativo**

Segundo o disposto no art. 5º, 6º e 7º do Estatuto Social do SINDUSCON-BA.

Toda empresa que integre a categoria econômica representada, satisfazendo as exigências da legislação vigente, tem o direito de ser admitida no Sindicato.

Cada associada, desde que adimplente com as obrigações com o Sindicato tem direito a um voto, fazendo-se representar por pessoa física legalmente habilitada, sócio ou pertencente ao seu quadro permanente de pessoal.

Cada associada, indicará, por escrito, o seu representante no Sindicato, o qual exercerá, em nome daquela, todos os encargos e direitos sociais.

**4.2 Dos direitos e deveres das associadas**

Segundo o art.8º do Estatuto Social do SINDUSCON-BA, são DIREITOS das associadas adimplentes:

- I. Tomar parte, votar e ser votado, nas Assembléias Gerais, ressalvados os casos expressos previstos em lei e no Estatuto;

- II. Requerer, com um mínimo de um quinto dos associados, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;
- III. Propor à Diretoria Executiva medidas de interesse geral da categoria, mediante correspondência protocolada na secretaria do Sindicato;
- IV. Utilizar os serviços do Sindicato.

Segundo o art.8º parágrafo 3º os direitos das associadas são intransferíveis.

Segundo o art.9º do Estatuto Social do SINDUSCON-BA, são DEVERES das associadas:

- I. Pagar pontualmente as contribuições associativas mensais ou extraordinárias estabelecidas pelo Sindicato;
- II. Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- III. Votar nas eleições do Sindicato;
- IV. Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da categoria representada;
- V. Evitar ações isoladas de interesse da categoria representada sem prévia manifestação do Sindicato;
- VI. Cumprir o presente estatuto.

#### **5. Da suspensão e eliminação do quadro associativo**

Segundo o disposto no art.11º do Estatuto do SINDUSCON-BA, as associadas estão sujeitas às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

Serão suspensos os direitos das associadas:

- I. Que se atrasarem em mais de 06 (seis) meses no pagamento de suas contribuições.
- II. Que desacatarem a Assembléia Geral, o Conselho Consultivo, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva.

#### **5.1 Da eliminação**

Serão eliminadas do quadro social as associadas, que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à Entidade e/ou se atrasarem por mais de 12 (doze) meses o pagamento de suas contribuições.

#### **5.2 Das penalidades**

- I. As penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva.
- II. A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder de audiência da associada, a qual poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
- III. Da penalidade imposta, caberá recurso à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, pelo Presidente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data de protocolo do recurso.
- IV. As associadas que tenham sido eliminadas do quadro social poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem, conforme a critério da Diretoria Executiva.
- V. Quando a penalidade decorrer apenas de atraso de pagamento, a liquidação dos débitos, devidamente corrigidos conforme critérios estabelecidos pela Diretoria Executiva, possibilitará a imediata reabilitação.

Declaro que recebi uma cópia do Estatuto Social.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pelo SINDUSCON-BA

Salvador, ..... de..... de.....

**6. Valor da taxa de mensalidade**

Capital Social:

FAIXA	CAPITAL (R\$)		MENSALIDADE (R\$)
			(A partir de maio/19)
A	Até	100.000,00	197,00
B	100.000,01 a	300.000,00	263,00
C	300.000,01 a	500.000,00	394,00
D	500.000,01 a	750.000,00	459,00
E	750.000,01 a	1.500.000,00	524,00
F	1.500.000,01 a	3.000.000,00	722,00
G	3.000.000,01 a	5.000.000,00	1.049,00
H	5.000.000,01 a	50.000.000,00	1.312,00
I	Acima de	50.000.000,00	1.573,00
J	Consórcio		1.312,00

**Obs.:** A taxa de inscrição associativa deve ser paga no ato da associação através de depósito bancário (Caixa Econômica Federal, agência 1018, operação 003, c/c 1775-8).

As demais mensalidades serão enviadas para o e-mail cadastrado, com vencimento no dia 30 de cada mês.

**PARA USO DO SINDUSCON-BA**

Protocolado em:...../...../..... Recebido por:.....

Conferido por:..... Enc. à Diretoria em:...../...../.....

De acordo:

Salvador, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Presidente/Superintendente

Cadastrado em: ...../...../..... Nº da Inscrição:.....

Obs.:

---



---



---



---



---